



## PORTARIA PRES. Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Designa empregados para assessorar as reuniões das Comissões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e regimentais, que lhe conferem o art. 27, § 4º, do Regimento Interno do CAU/MG e nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 34 de 6 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes funcionários para assessorar a Comissão de Organização e Administração, a Comissão de Planejamento e Finanças, a Comissão de Ensino e Formação, a Comissão de Ética e Disciplina e a Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, nos termos do art. 27, § 4º do Regimento Interno e art. 5º, parágrafo único, da Resolução CAU/BR nº 34/2012:

- I - Comissão de Organização e Administração: Márcia Cristina Pereira Ribeiro, CPF nº 760.245.046-91;
- II - Comissão de Planejamento e Finanças: Livian Fernandes Hott, CPF nº 078.828.636-61;
- III - Comissão de Ensino e Formação: Darlan Gonçalves de Oliveira, CPF nº 075.291.776-56;
- IV - Comissão de Ética e Disciplina: Diogo Ubaldo Braga, CPF nº 123.200.027-23;
- V - Comissão de Exercício Profissional: Tadeu Araújo de Souza Santos, CPF nº 008.552.185-09;
- VI - Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental Sustentável: Bethânia Ferreira da Silva, CPF nº 052.441.656-74.

§ 1º Os empregados designados terão por função apoiar as reuniões, eventos e encontros das Comissões, aos quais competem, dentre outras:

- I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão;
- IV - desenvolver ou auxiliar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;
- V - fornecer apoio técnico e administrativo à Comissão;
- VI - executar e dar publicidade aos atos de competência da Comissão;
- VII - executar outras atividades determinadas pela Comissão.

§ 2º O empregado designado para assessorar a Comissão de Ética e Disciplina será responsável pelo abastecimento e atualização do banco de dados do SICCAU, de modo a mantê-lo atualizado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria CAU/MG nº 93, de 06 de maio de 2015 e a Portaria CAU/MG nº 112, de 12 de agosto de 2015.

Belo Horizonte, 18 de março de 2016.

  
**Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo**  
Presidente - CAU/MG

